



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**ATO TRT13 SCR Nº 179, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a designação da Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula de Carvalho Scolari.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a Juíza do Trabalho Substituta **ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI** (matrícula nº 101.361.358) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015):

**a) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Patos, no dia 1º de dezembro de 2022;**

**b) auxiliar no acervo processual da Central Regional da Efetividade, nos dias 02 a 04, 08 a 11, 13 a 15, e 17 a 31 de dezembro de 2022;**

**c) realizar pautas de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, nos dias 05 e 12 de dezembro de 2022;**

**d) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande, no dia 06 de dezembro de 2022.**

**e) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual da Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 07 de dezembro de 2022;**

**f) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no dia 16 de dezembro de 2022.**

**II - A Juíza do Trabalho designada neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do**

(a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa Nº 091/2017.

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, a Juíza do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculada, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

Cientifiquem-se.

Publique-se.

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**

Desembargador Presidente e Corregedor em exercício